

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 000005-24- CC

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1015/2023, torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência, com Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024 de 02/05/2024, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA E LOCAL DA REUNIÃO

A reunião para o recebimento das propostas comerciais, e dos documentos de habilitação, será realizada **às 09:00 (nove) horas do dia 26/09/2024**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preço para **Aquisição de Materiais de Higiene/Limpeza**, por empresas especializadas, destinados atender as demandas do Sesc/TO.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência com Registro de Preço tipo Menor Preço por Item **Sesc Nº. 000005-24 – CC, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência com Registro de Preço tipo Menor Preço por Item **Sesc Nº. 000005-24 – CC, PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível e que comprovem possuir capacidade técnica/fornecimento com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.4 – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

2.3 – DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1.1 - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);

3.3.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

3.3.1.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

3.3.1.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

3.3.1.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

3.3.5.1.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

3.3.1.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.3.1.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

2.4 - IMPEDIMENTO

2.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação".
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO; e
- c) Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU);
- d) Empresas cumprindo penalidade de suspensão de Licitar e/ou Contratar com o Sesc/TO e/ou com o Senac/TO.

2.4.1.1 - A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3 - HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.2. – Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos a alínea “c” ao item 6.4.2 do edital.

Observações:

1. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
3. Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL

3.2.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do preponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.2.2 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

3.2.3 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

3.2.4 – Sendo ou não contribuinte, o preponente fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

3.2.5 - As certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da empresa licitante, exceto aquelas que, pela própria natureza, são emitidas somente em nome da matriz.

3.2.6 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

3.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido Materiais de Higiene/Limpeza com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto.
- b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

3.3.2 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere ao item 3.3.1 letras “c” O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

4.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.1.1 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.1.2 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.3 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.4 – Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1 e 3.2 “c”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

5.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devem do estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.3 A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo às Especificações Técnicas (Anexo I) e, obrigatoriamente:

5.3.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.

5.4 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

5.5 - Apresentar os preços unitários e totais conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

5.6 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.6.1 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.6. - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.7 – A CPL poderá solicitar das licitantes arquivo em **Excel xls** com cópia da proposta apresentada.

6 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou via boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceite do item, mediante a apresentação da nota fiscal como fatura e aceite definitivo, na qual deverão ser discriminados o valor a ser pago pelo (s) fornecimentos dos itens de higiene/limpeza com o respectivo valor, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras;

6.2 - O valor total a ser pago à empresa referente ao fornecimento dos itens entregues.

6.3 - Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito, PIX ou boleto do valor devido relativo à entrega dos itens objeto desta licitação.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações do licitante vencedor não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AR/TO.

6.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;

6.6.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e ou adjudicado, a proposta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.7 - Havendo discrepância entre a proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

6.7.1 - Na Proposta Comercial, deverá constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.7.2 - Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma;

6.7.3 - Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

6.7.4 - Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.8 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

6.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.10 - Os preços apresentados serão irrealizáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante.

6.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta poderá ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta, sob pena de preclusão.

6.12 - Quando o preponente desiste da proposta após a habilitação, deve encaminhar o pedido justificado de desistência à Comissão da licitação para avaliação. Ainda que possua motivo justo sem o encaminhamento não será dispensado de suas obrigações.

6.13 - Com o pedido de desistência em mãos, a Comissão deliberara para acatar ou não. Se o licitante for eximido, não sofrerá penalidade, mas, caso o pedido seja indeferido o licitante será punido nas condições previstas nesta licitação.

6.14 - Observadas às demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **Menor Preço Por Item**.

6.15 - O licitante não é obrigado apresentar proposta para todos os itens, o mesmo poderá escolher o (s) item (s) de seu interesse, conforme anexo I deste edital, considerando as quantidades e especificações técnicas.

6.16 – O licitante deverá colocar na proposta as marcas dos produtos cotados, caso de não constar, é facultado a comissão, desde que possível na reunião ou em momento oportuno, solicitar ao licitante a inserção na proposta.

6.17 - As empresas que não comercializarem as marcas citadas no anexo I, poderão fornecer ao Sesc/TO amostras dos itens sem ônus até as 17hs:00min, do dia 23/09/2024, com todas as informações técnicas dos produtos para que a equipe do Sesc/TO possa analisar e julgar o material.

6.18 - O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.19 - Os pedidos serão emitidos e autorizados através da Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da entidade.

a.12- Local para a entrega do material:

a) - **ALMOXARIFADO DO SESC** - Centro de Atividades de Palmas, sito na 502 Norte, Conj. 02, Lotes 19 a 21, em horário comercial, conforme informado na O.C – Ordem de Compra emitido e enviado pela Coordenadoria de Suprimentos do SESC/TO.

b) - **Prazo de entrega até 10 (dez) dias após a emissão do Pedido de O.C – Ordem de Compra.**

6.22 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 6.22 deverá ser informado à Coordenadoria de Suprimentos no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

6.23 - Os itens a serem entregues deverão apresentar validade longa. Caso seja julgado pelo Sesc/TO que tais produtos/materiais foram oferecidos com validade inferior a 3 (três) meses ou em desconformidade com a legislação vigente, os mesmos serão devolvidos no ato da entrega.

6.24 - As quantidades constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

7 – DO REGISTRO DO PREÇO

7.1 O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

7.2 É permitido que outros licitantes participantes venham a praticar o menor preço registrado, desde que, esses se manifestem em sessão e preencham todas as condições deste edital.

7.3 Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/TO não estará obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a entidade esse procedimento.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 - Vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o Sesc/TO a cada prorrogação, e serão restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, conforme preceitua o a Resolução 1.593/2024.

8.1 – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

8.1.2 – O reajuste e prorrogação será da seguinte forma:

a) Será admitida, por solicitação do fornecedor registrado, o reajuste dos preços dos materiais/produtos fornecidos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

b) O contrato ou instrumento equivalente decorrente a ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.

9 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 – Os envelopes distintos contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos pela Comissão de Licitação **às 09:00 (nove)**, horas do **dia 26/09/2024**, na Sede Administrativa do Sesc, sito na ACSO 40 (antiga 301 Norte) Conj. 01 Lote 19 Av. Teotônio segurado, constando de:

9.1.1 - Credenciamento (**anexo II**) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

9.1.2 - Rubricar os envelopes lacrados de documentações e propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

9.1.3 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.1.4 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

9.1.4.1 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

9.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Abertura dos envelopes “documentos de habilitação”, sendo a documentação analisada e rubricada pela comissão de licitação e pelos licitantes.

b) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

b.1). Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

c) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.

9.2.1 – Caso não seja possível o cumprimento previsto na letra “c” do item 9.2, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail e site do Sesc/TO, www.sescto.com.br/licitacoes.

9.2.2 - É desejável a participação do representante na reunião desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes descritos no item 9.1 poderão ser entregues antecipadamente no Setor de Licitações do Sesc/TO.

9.2.3 – A Comissão Permanente de Licitação, poderá prosseguir para a próxima fase do procedimento licitatório, qual seja, a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, desde que, não haja nenhum fato na sessão de abertura dos documentos de habilitação que comprometa o prosseguimento de fase.

9.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

9.3.1 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.

9.3.2 - Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 10.

- a) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- b) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.
- c) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “a” do item 9.3.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de e-mails e publicação no site www.sescto.com.br/licitacoes.

9.3.3 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

10 - JULGAMENTO

10.1 – O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião pública.

10.2 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o Sesc - TO a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.3.3 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade de entrega, não sendo coerentes com os de mercado.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o instrumento convocatório e repassados para o 2º ou 3º colocados, assim sucessivamente de acordo com a ordem classificatória no julgamento.

10.5 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, ou por deliberação da Comissão de Licitação poderá ocorrer no ato da reunião.

10.5.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna

fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.5.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.6 - O resultado final do julgamento das propostas será publicado no site do Sesc/TO.

10.7 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8 - Os itens que forem cotados apenas por uma empresa serão comparados com os valores constantes no estimado da licitação e/ou com pesquisa de mercado, ficando a critério da autoridade competente sua homologação e/ou adjudicação.

10.9 - Os valores unitários e a soma total que prevalecerão na Ata de Registro de Preço, serão os apurados no mapa de cotação (sistema interno);

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os licitantes presentes e pela comissão.

11.2 – Concluída a análise da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação.

11.2.1 - **A autoridade superior do Sesc/TO poderá, por conveniência e oportunidade, sempre visando o interesse do Sesc/TO, deixar de homologar; homologar parcialmente; revogar ou anular o procedimento licitatório, desde que, apresente a devida fundamentação consubstanciada na resolução vigente.**

11.3 – Sendo homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.4 - O resultado desta licitação será divulgado, através do site www.sescto.com.br, e-mails e outros meios de comunicações.

12 - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Estado do Tocantins – Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.593/2024 de 22/05/2024.

12.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

12.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

12.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

12.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

12.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

12.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

12.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

13 - PENALIDADES

13.1– A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

13.2 – Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

13.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

13.4 – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

13.5 - Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições aqui estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.

13.6 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

15 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

15.1 - Qualquer questionamento; eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.

15.1.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

15.2 O questionamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - *e-mail*: licitacoes@sescto.com.br ou por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, a ser entregue na sede do Sesc, sito na 301 norte Av. Teotônio Segurado.

15.2.1 Em caso de envio pedido de esclarecimento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 16.1, deste item.

15.3. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o pedido de esclarecimento, no prazo previsto no subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

15.4 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 - As solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

15.6. As solicitações de esclarecimentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (DPCAD)

da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**¹, a contar da data da divulgação da decisão.

16.1.1 - Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: *licitacoes@sescto.com.br*. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

16.2 – O representante legal da empresa, poderá manifestar na sessão licitatória, o interesse de não interpor recurso, e, caso o faça, terá o seu direito precluso de recorrer.

16.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação, deve constar em ata a manifestação prevista no item 16.1, e, por conveniência e oportunidade, poderá prosseguir para as demais fases do procedimento licitatório.

17 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

17.2 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade.

17.3 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, para contrarrazões, contados a partir da comunicação da sua interposição.

17.4 - Apresentado ou não o recurso, o Pregoeiro poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site www.sescto.com.br ou e-mail.

17.5 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos Pregoeiro, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.

17.6 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no **preceito do artigo 335², do Código Penal**.

¹ Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024.

Art. 30. Caberá recurso da decisão de declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.
(...)

§ 2º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido n prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

§ 3º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. Inutilização de edital ou de sinal.

17.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18 – DA COMUNICAÇÃO

18.1. Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

CONTRATANTE:

Nome: Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins

Endereço: Quadra ACSU NO 40, (301 norte) Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, nº 19- Palmas/TO. (na sede do SESC DE PALMAS/TO).

Telefone: (063) 3219 - 9113/9125.

E-mail: gestaodecontratos@sescto.com.br

18.2 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

SESC – Karla Francis Santana Fernandes Senhorini, Quadra ACSU NO 40, (301 norte) Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, nº 19- Palmas/TO. (na sede do SESC DE PALMAS/TO), Fone: (63) 3219-9110 / (63)

SESC – Edna Ribeiro da Luz, Quadra 502 norte, Avenida LO 16 Lt 21 A - Palmas Tocantins Cep: 77.006-562, Fone: (63) 3212-9904.

a) fiscal:

b) Suplente:

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

18.3. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;

II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e

III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

18.4. Ficam obrigados o CONTRATANTE e o CONTRATADO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site <https://www.sescto.com.br/licitacao>, no mural, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

19.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze)** dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

19.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

19.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

19.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

19.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preço, e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

19.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

19.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 19.10.

19.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site <https://www.sescto.com.br/licitacao> no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

19.11 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

19.12 - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

19.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

19.14 – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

19.15 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

19.16 – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

19.17 - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

Higor Pinto da Silva
Membro da CPL

CONCORRÊNCIA Nº 000005-24 - CC - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCAS HOMOLOGADAS	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA - 05 LITROS COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE CLORO, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. AÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE MÚLTIPLO USO GERAL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, BICO DOSADOR E EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA.	QBOA/ YPÊ/BRILHANTE	UND	1000
2	ALCOOL 70% 01 LITRO ETÍLICO HIDRATADO, ÁGUA E VEÍCULO, ASPECTO: LÍQUIDO PH ENTRE: 6,5 – 8,5 / TEOR ALCÓOLICO: 70% INPM, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	START / ITAJÁ / FACILITA / SOL	UND	6000
3	AMACIANTE DE ROUPA GALÃO DE 05 LITROS INGREDIENTES ATIVOS: TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA	YPÊ/MINUANO/ MON BIJOU	UND	100
4	BALDE 4 LITROS PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 21 CM A 26 CM, LARGURA: 15 CM A 16 CM, ALTURA: 18 CM, COM ALÇA REFORÇADA EM POLIPROPILENO	CERTEC/ROMHER/ BRALIMPIA	UND	150
5	BORRIFADOR/PULVERIZADOR DE 500 A 580 ML TRANSPARENTE, COM BICO AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TIPO DE SPRAY E OFF, MATERIAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO;	SANREMO/PLASÚ TIL	UND	250
6	DETERGENTE NEUTRO COM BICO DOSADOR, GLICERINADO E BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500ML;	YPÊ, LIMPOL, MINUANO	UND	6000
7	DESODORIZADOR/PURIFICADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 360 A 400ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	BOM AR / GLADE / SENSAÇÕES	UND	1100

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO DE FABRICAÇÃO FRAGÂNCIAS VARIADAS;			
8	<u>DESINFETANTE BACTERICIDA 500 ML</u> COMPOSIÇÃO: ATIVO/ COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE;	VEJA/YPÊ/UAU CASA & PERFUME /NUTRILAR	UND	4000
9	<u>DISCO VERDE LIMPEZA 510MM</u> DISCO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA VERDE, 51 CM DE DIÂMETRO; USO EM MÁQUINA ENCRADadeira NO TRATAMENTO DE PISOS INCLUINDO LAVAGEM, REMOÇÃO DE SUJEIRAS LEVES;		UND	50
10	<u>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA PLÁSTICA</u> COM CERDAS EM NYLON RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE;	CONDOR/BETTANIN/ BRILHUS	UND	90
11	<u>ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE</u> ESCOVA SANITÁRIA PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO SEM SUPORTE, COR PREDOMINANTE BRANCA, COMPRIMENTO APROX DE 35 CM, CERDAS DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E DURÁVEL		UND	90
12	<u>ESPONJA DE AÇO</u> - PACOTE COM 08 UND	BOMBRIL/ASSOLAN	PCT	800
13	<u>ESPONJA FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO</u> (SEM ESPUMA) MEDIDAS APROX: 260MMX102MMX8MM;	3M / BETTANIN / NOBRE	UND	900
14	<u>ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO</u> SENDO UMA FACE AMARELA MACIA E A OUTRA VERDE ABRASIVA, ESPUMA DE POLIURETANO, DIMENSÕES: 110MMX75MMX20MM;	BOMBRIL/ASSOLAN/ SCOTCH/ BETTANIN / NOBRE/ YPÊ	UND	4000
15	<u>ESPONJAS DE AÇO INOXIDÁVEL</u>	3M/NOBRE/ASSOLAN / BETTANIN	UND	400
16	<u>FLANELA EXTRA BRANCA LIMPEZA</u> EM GERAL 100% ALGODÃO; TAMANHO MÉDIO MEDIDAS APROX. 30 CM X 50CM;		UND	800

17	<u>FLANELA LARANJA LIMPEZA EM GERAL 100% ALGODÃO, TAMANHO MÉDIO MEDIDAS APROX. 30 CM X 50 CM;</u>		UND	1000
18	<u>LIMPADOR MULTIUSO GARRAFA DE 500ML</u>	VEJA/CIF/YPÊ/LIMPOL	UND	2800
19	<u>LUVA EMBORRACHADA TAMANHO GRANDE 'G'- SEM FORRO, CANO LONGO, PARA LIMPEZA PESADA</u>	VOLK/BETTANIN/ NOBRE	PAR	350
20	<u>LUVA EMBORRACHADA TAMANHO MÉDIO "M"- SEM FORRO, CANO LONGO, PARA LIMPEZA PESADA</u>	VOLK/BETTANIN/ NOBRE	PAR	500
21	<u>LUVA EMBORRACHADA TAMANHO PEQUENO "P" - SEM FORRO, CANO LONGO, PARA LIMPEZA PESADA</u>	VOLK/BETTANIN/ NOBRE	PAR	200
22	<u>PALHA DE AÇO N°2 25G - MALHA GROSSA</u>	ATLAS/ASSOLAN/ BOMBRIL	UND	400
23	<u>PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TIPO SACO, COSTURA REFORÇADA, TRAMA FECHADA, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO ENTRE 45CM A 60CM X70CM A 80CM.</u> APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E APRESENTAR AMOSTRA		UND	1800
24	<u>PANO DE PRATO LISO BRANCO ALVEJADO COM COSTURA NAS BORDAS - 40 À 50CM/LARG X 60 À 70CM/COMP</u>		UND	400
25	<u>PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS COM SUPORTE(GANCHO)</u>	HARPIC/PATO/GLADE	PCT	3000
26	<u>PAPEL HIGIÊNICO - ATENDIDO POR PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIOE SEM PERFUME;</u>	PERSONAL/NEVE/ELITE	PCT	500

27	<u>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS</u> FOLHA DUPLA, PACOTE COM 08 ROLOS, COMPRIMENTO 300 METROS, LARGURA APROX 10 CM, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA 30 G/M ² , ALTA ABSORÇÃO, MACIO E COLORAÇÃO BRANCA;	COPAPA/NOBRE/TOP PAPER/MILCLEAN/ ELITE/IPEL	PCT	600
28	<u>PAPEL TOALHA BOBINA 6 X 200 METROS</u> ATENDIDO PACOTE COM 6 ROLOS. PARA DISPENSER ALTO CORTE, FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 200 METROS POR ROLO, LARGURA 20 CM, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA 27-29 G/M ² , COR: BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA E TOQUE SUAVE;	NEVE/ MILCLEAN/NOTÁVEL	CX	650
29	<u>PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA EM ROLO</u> COM DOIS ROLOS, APROX. ENTRE 50 A 60 FOLHAS CADA, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM, COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 19CM X 23CM, GRAMATURA VARIANDO DE 20 A 23 G/M ² . ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E APRESENTAR AMOSTRA	SNOB/COQUETEL/ SCALA/NOTÁVEL	PCT	1000
30	<u>PANO MULTIUSO ROLO TIPO PERFEX 1</u> ROLO (600 PANOS) COMPOSIÇÃO: 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER, PICOTADO, SEM PERFUME, MEDIDAS: NO MÍNIMO 20 CM (LARGURA) CADA PANO, E NO MÍNIMO 240 METROS CADA ROLO.	INOVEN/BETTANIN/ NOBRE	RL	200
31	<u>RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE</u> ALUMÍNIO OU PLÁSTICO DE 1,25 CM A 1,40 CM, BORRACHA DUPLA DE 3MM FEITA EM EVA, COM PEGADOR NA PORTA EMBORRACHADO E PONTEIRA ROSQUEÁVEL;	SANTA MARIA/CONDOR/ BETTANIN	UND	100
32	<u>RODO PLÁSTICO 60 CM COM CABO DE</u> ALUMÍNIO OU PLÁSTICO DE 1,25 CM A 1,40 CM, BORRACHA DUPLA DE 3MM FEITA EM EVA, COM PEGADOR NA PORTA EMBORRACHADO E PONTEIRA	SANTA MARIA/CONDOR/ BETTANIN	UND	200

	ROSQUEÁVEL;			
33	<u>RODO DE ALUMÍNIO 80 CM A 100 CM</u> TODO EM ALUMÍNIO COM CABO ENTRE 1,40 CM A 1,60 CM, REFORÇADO E FIXADO AO RODO (PONTEIRA FIXA), BORRACHA NATURAL OU EVA, COM ESPESSURA DE 3 MM A 5 MM, COM PEGADOR NA PONTA EMBORRACHADO;		UND	150
34	<u>SABÃO EM BARRA NEUTRO COM 05 UNID</u> COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS, GLICERINA, TENSOATIVOS (SAIS DE ÁCIDOS GRAXOS)	MINUANO/YPÊ/LIMPOL	PCT	300
35	<u>SABÃO EM PÓ CAIXA 800 GR:</u> SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DE ORIGEM DE FONTES SUSTENTÁVEIS OU EMBALAGEM PLÁSTICA (SACO) APROVADO PELO INMETRO, COM ALVEJANTE, PERFUMADO	OMO/YPÊ /MINUANO	CX	550
36	<u>SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS GALÃO 05LITROS</u> É INDICADO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ASPECTO LÍQUIDO SEMI-VISCOZO, PEROLADO, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, PH (PURO) MÍNIMO 6,00, DENSIDADE (25°C) MÍNIMO 0,98 G/ML, VISCOSIDADE 1000 A 1200 CP.		UND	400
37	<u>SACO DE LIXO 60L 100X1</u> SACO DE LIXO EXTRAREFORÇADO PRETO, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROX: 60X80, MICRAGEM ACIMA DE 08 MICRAS; APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E APRESENTAR AMOSTRA.		PCT	350
38	<u>SACO PARA LIXO PRETO 100L 100X1</u> SACO DE LIXO EXTRA REFORÇADO PRETO 100 LITROS; PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ABNT, DIMENSÕES APROX: 75X95, MICRAGEM ACIMA DE 8. MICRAS. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E APRESENTAR AMOSTRA.		PCT	700

39	<u>SACO PARA LIXO PRETO 20L 100X1</u> SACO DE LIXO EXTRA REFORÇADO; PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ABNT, DIMENSÕES APROX: 40x50, MICRAGEM ACIMA DE 6 MICRAS. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E APRESENTAR AMOSTRA.		PCT	300
40	<u>VASSOURA DE NYLON 30 CM A 40 CM</u> - COM CABO METALICO OU DE PLÁSTICO DE 1,30 CMA 1,40 CM, CERDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, LONGAS E FIRMES	BETTANIN/CONDOR / SANTA MARIA	UND	100
41	<u>VASSOURA DE PÊLO MACIO 30 A 40 CM</u> COM CABO METALICO OU DE PLÁSTICO DE 1,30 CMA 1,40 CM, BASE PLÁSTICA, CERDAS NATURAIS, EXTRA MACIAS. MARCAS HOMOLOGADAS: BETTANIN/CONDOR/SANTAMARIA;	BETTANIN/CONDOR / SANTA MARIA	UND	200

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

Karla Francis Santana Fernandes Senhorini
Coordenadoria de Transporte, Patrimônio
Conservação

Edna Ribeiro da Luz
Sup. Infraestrutura Operações e
e Serviços Gerais

CONCORRÊNCIA Nº 000005-24 – CC, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

CONCORRÊNCIA Nº 000005-24 – CC, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

II – MODELO DE PROPOSTA

Serviço Social do Comércio – Sesc

Comissão de Licitação

Apresentamos a nossa proposta de preços para fornecimento **aquisição de Materiais de Higiene/Limpeza**, destinados a suprir as necessidades do almoxarifado do SESC-TO. Segundo especificações técnicas constantes no Anexo I e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCAS ACEITAS	MARCA COTADA	UND	QTD	V. Unit	V. Total
1	<u>ÁGUA SANITÁRIA - 05 LITROS</u> COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE CLORO, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. AÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE MÚLTIPO USO GERAL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, BICO DOSADOR E EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA.	QBOA/YPÊ/ BRILHANTE		UND	1000	R\$	R\$
2	<u>ALCOOL 70% 01 LITRO ETÍLICO</u> HIDRATADO, ÁGUA E VEÍCULO, ASPECTO: LÍQUIDO PH ENTRE: 6,5 – 8,5 / TEOR ALCÓOLICO: 70% INPM, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	START /ITAJÁ / FACILITA/SOL		UND	6000	R\$	R\$
3	<u>AOMACIANTE DE ROUPA GALÃO DE 05 LITROS</u> INGREDIENTES ATIVOS: TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA	YPÊ/MINUANO/ MON BIJOU		UND	100	R\$	R\$
4	<u>BALDE 4 LITROS</u> PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 21 CM A 26 CM, LARGURA: 15 CM A 16 CM, ALTURA: 18 CM, COM ALÇA REFORÇADA EM POLIPROPILENO	CERTEC/ROMHER/ BRALIMPIA		UND	150	R\$	R\$

5	<u>BORRIFADOR/PULVERIZADOR DE 500 A 580 ML</u> TRANSPARENTE, COM BICO AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TIPO DE SPRAY E OFF, MATERIAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO;	SANREMO/ PLASÚTIL		UND	250	R\$	R\$
6	<u>DETERGENTE NEUTRO COM BICO DOSADOR,</u> GLICERINADO E BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500ML;	YPÊ, LIMPOL, MINUANO		UND	6000	R\$	R\$
7	DESODORIZADOR/PURIFICADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 360 A 400ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO DE FABRICAÇÃO FRAGÂNCIAS VARIADAS;	BOM AR/ GLADE/ SENSAÇÕES		UND	1100	R\$	R\$
8	<u>DESINFETANTE BACTERICIDA 500 ML</u> COMPOSIÇÃO: ATIVO/ COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE;	VEJA/YPÊ/UA U CASA & PERFUME / NUTRILAR		UND	4000	R\$	R\$
9	<u>DISCO VERDE LIMPEZA 510MM</u> DISCO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA VERDE, 51 CM DE DIÂMETRO; USO EM MÁQUINA ENCERADEIRA NO TRATAMENTO DE PISOS INCLUINDO LAVAGEM, REMOÇÃO DE SUJEIRAS LEVES;			UND	50	R\$	R\$
10	<u>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA PLÁSTICA</u> COM CERDAS EM NYLON RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE;	CONDOR/BETTA NIN/BRILHUS		UND	90	R\$	R\$
11	<u>ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE</u> ESCOVA SANITÁRIA PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO SEM SUPORTE, COR PREDOMINANTE BRANCA, COMPRIMENTO APROX DE 35 CM, CERDAS DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E DURÁVEL			UND	90	R\$	R\$
12	<u>ESPONJA DE AÇO</u> - PACOTE COM 08 UND	BOMBRIL/ ASSOLAN		PCT	800	R\$	R\$

13	<u>ESPONJA FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO (SEM ESPUMA) MEDIDAS APROX: 260MMX102MMX8MM;</u>	3M / BETTANIN / NOBRE		UND	900	R\$	R\$
14	<u>ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO SENDO UMA FACE AMARELA MACIA E A OUTRA VERDE ABRASIVA, ESPUMA DE POLIURETANO, DIMENSÕES: 110MMX75MMX20MM;</u>	BOMBRIL/ASSOLAN / SCOTCH/ BETTANIN / NOBRE/ YPÊ		UND	4000	R\$	R\$
15	<u>ESPONJAS DE AÇO INOXIDÁVEL</u>	3M/NOBRE/ ASSOLAN / BETTANIN		UND	400	R\$	R\$
16	<u>FLANELA EXTRA BRANCA LIMPEZA EM GERAL 100% ALGODÃO; TAMANHO MÉDIO MEDIDAS APROX. 30 CM X 50CM;</u>			UND	800	R\$	R\$
17	<u>FLANELA LARANJA LIMPEZA EM GERAL 100% ALGODÃO, TAMANHO MÉDIO MEDIDAS APROX. 30 CM X 50 CM;</u>			UND	1000	R\$	R\$
18	<u>LIMPADOR MULTIUSO GARRAFA DE 500ML</u>	VEJA/CIF/YPÊ/ LIMPOL		UND	2800	R\$	R\$
19	<u>LUVA EMBORRACHADA TAMANHO GRANDE "G"- SEM FORRO, CANO LONGO, PARA LIMPEZA PESADA</u>	VOLK/BETTANIN/ NOBRE		PAR	350	R\$	R\$
20	<u>LUVA EMBORRACHADA TAMANHO MÉDIO "M"- SEM FORRO, CANO LONGO, PARA LIMPEZA PESADA</u>	VOLK/BETTANIN/ NOBRE		PAR	500	R\$	R\$
21	<u>LUVA EMBORRACHADA TAMANHO PEQUENO "P" - SEM FORRO, CANO LONGO, PARA LIMPEZA PESADA</u>	VOLK/BETTANIN/ NOBRE		PAR	200	R\$	R\$
22	<u>PALHA DE AÇO N°2 25G - MALHA GROSSA</u>	ATLAS/ASSOLAN/ BOMBRIL		UND	400	R\$	R\$
23	<u>PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TIPO SACO, COSTURA REFORÇADA, TRAMA FECHADA, ALTA ABSORÇÃO,</u>			UND	1800	R\$	R\$

	MEDINDO ENTRE 45CM A 60CM X70CM A 80CM. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E APRESENTAR AMOSTRA						
24	PANO DE PRATO LISO BRANCO ALVEJADO COM COSTURA NAS BORDAS - 40 À 50CM/LARG X 60 À 70CM/COMP			UND	400	R\$	R\$
25	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS COM SUPORTE(GANCHO)	HARPIC/PATO/ GLADE		PCT	3000	R\$	R\$
26	<u>PAPEL HIGIÊNICO</u> - ATENDIDO POR PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO E SEM PERFUME;	PERSONAL/NEVE /ELITE		PCT	500	R\$	R\$
27	<u>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS FOLHADUPLA</u> , PACOTE COM 08 ROLOS, COMPRIMENTO 300 METROS, LARGURA APROX 10 CM, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA 30 G/M ² , ALTA ABSORÇÃO, MACIO E COLORAÇÃO BRANCA;	COPAPA/NOBRE/ TOPPAPER/ MILCLEAN/ ELITE/IPEL		PCT	600	R\$	R\$
28	<u>PAPEL TOALHA BOBINA 6 X 200 METROS</u> ATENDIDO PACOTE COM 6 ROLOS. PARA DISPENSER ALTO CORTE, FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 200 METROS POR ROLO, LARGURA 20 CM, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA 27-29 G/M ² , COR: BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA E TOQUE SUAVE;	NEVE/ MILCLEAN/ NOTÁVEL		CX	650	R\$	R\$
29	<u>PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA EM ROLO</u> COM DOIS ROLOS, APROX. ENTRE 50 A 60 FOLHAS CADA, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM, COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 19CM X 23CM,	SNOB/COQUETEL /SCALA/ NOTÁVEL		PCT	1000	R\$	R\$

	GRAMATURA VARIANDO DE 20 A 23 G/M ² . ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E APRESENTAR AMOSTRA						
30	<u>PANO MULTIUSO ROLO TIPO PERFEX</u> 1 ROLO(600 PANOS) COMPOSIÇÃO: 50% VISCOSE/ 50% POLIÉSTER, PICOTADO, SEM PERFUME, MEDIDAS: NO MÍNIMO 20 CM (LARGURA) CADA PANO, E NO MÍNIMO 240 METROS CADA ROLO.	INOVEN/ BETTANIN/ NOBRE		RL	200	R\$	R\$
31	<u>RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE ALUMÍNIO OU PLÁSTICO DE 1,25 CM A 1,40 CM, BORRACHA DUPLA DE 3MM FEITA EM EVA, COM PEGADOR NA PORTA EMBORRACHADO E PONTEIRA ROSQUEÁVEL;</u>	SANTA MARIA/CONDOR /BETTANIN		UND	100	R\$	R\$
32	<u>RODO PLÁSTICO 60 CM COM CABO DE ALUMÍNIO OU PLÁSTICO DE 1,25 CM A 1,40 CM, BORRACHA DUPLA DE 3MM FEITA EM EVA, COM PEGADOR NA PORTA EMBORRACHADO E PONTEIRA ROSQUEÁVEL;</u>	SANTA MARIA/CONDOR /BETTANIN		UND	200	R\$	R\$
33	<u>RODO DE ALUMÍNIO 80 CM A 100 CM TODO EM ALUMÍNIO COM CABO ENTRE 1,40 CM A 1,60 CM, REFORÇADO E FIXADO AO RODO (PONTEIRA FIXA), BORRACHA NATURAL OU EVA, COM ESPESSURA DE 3 MM A 5 MM, COM PEGADOR NA PONTA EMBORRACHADO;</u>			UND	150	R\$	R\$
34	<u>SABÃO EM BARRA NEUTRO COM 05 UNID</u> COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS, GLICERINA, TENSOATIVOS (SAIS DE ÁCIDOS GRAXOS)	MINUANO/YPÊ/ LIMPOL		PCT	300	R\$	R\$
35	<u>SABÃO EM PÓ CAIXA 800 GR:</u> SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DE ORIGEM DE FONTES SUSTENTÁVEIS OU EMBALAGEM PLÁSTICA (SACO) APROVADO PELO INMETRO, COM ALVEJANTE, PERFUMADO	OMO/ YPÊ / MINUANO		CX	550	R\$	R\$

36	<u>SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS GALÃO 05LITROS</u> É INDICADO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ASPECTO LÍQUIDO SEMI-VISCOZO, PEROLADO, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, PH (PURO) MINIMO 6,00, DENSIDADE (25°C) MINIMO 0,98 G/ML, VISCOSIDADE 1000 A 1200 CP.			UND	400	R\$	R\$
37	<u>SACO DE LIXO 60L 100X1</u> SACO DE LIXO EXTRA REFORÇADO PRETO, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROX: 60X80, MICRAGEM ACIMA DE 08 MICRAS; APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E APRESENTAR AMOSTRA.			PCT	350	R\$	R\$
38	<u>SACO PARA LIXO PRETO 100L 100X1</u> SACO DE LIXO EXTRA REFORÇADO PRETO 100 LITROS; PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ABNT, DIMENSÕES APROX: 75X95, MICRAGEM ACIMA DE 8. MICRAS. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E APRESENTAR AMOSTRA.			PCT	700	R\$	R\$
39	<u>SACO PARA LIXO PRETO 20L 100X1</u> SACO DE LIXO EXTRA REFORÇADO; PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ABNT, DIMENSÕES APROX: 40x50, MICRAGEM ACIMADE 6 MICRAS. APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E APRESENTAR AMOSTRA.			PCT	300	R\$	R\$
40	<u>VASSOURA DE NYLON 30 CM A 40 CM</u> - COM CABO METALICO OU DE PLÁSTICO DE 1,30 CM A 1,40 CM, CERDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, LONGAS E FIRMES	BETTANIN/ CONDOR /SANTA MARIA		UND	100	R\$	R\$

41	VASSOURA DE PÊLO MACIO 30 A 40 CM COM CABO METALICO OU DE PLÁSTICO DE 1,30 CM A 1,40 CM, BASE PLÁSTICA, CERDAS NATURAIS, EXTRA MACIAS. MARCAS HOMOLOGADAS: BETTANIN/CONDOR/SANTAMARIA;	BETTANIN/ CONDOR /SANTA MARIA		UND	200	R\$	R\$
----	--	-------------------------------------	--	-----	-----	-----	-----

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
		CIDADE:		UF:	
RESPONSÁVEL:			CPF:		
TELEFONE:		E-MAIL:			

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
PIX:			

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade/Estado ___ de ___ de 2024.

(Assinatura do representante)
(Nome do representante/carimbo)

CONCORRÊNCIA Nº 000005-24 – CC, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos (Edital, projetos, planilhas e memoriais) e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, XX de de 2024.

Assinatura do responsável

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N°. 000005-24 – CC, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:

Aos, dias do mês dede 2024, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente,,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o Diretor Regional,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1570/2023, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO de N°. 000005 -24 - CC. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob n°, situado....., Cidade– UF...., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF n°, residente e domiciliado

Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, **não obrigam o Adquirente a adquirir todos os quantitativos dos itens de Materiais de Higiene/Limpeza, constantes no objeto deste instrumento**, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1- Fornecimento para **Aquisição de Materiais de Higiene/Limpeza**, por empresas especializadas, destinados atender as demandas do Sesc/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Resolução Sesc/DN 1.593/2024, mediante manifestação das partes.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Sesc/AR/TO, não é obrigado a adquirir todos os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser restabelecidas as condições iniciais, inclusive quantitativos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registro, se mantém vantajoso.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO

5.1 - Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste³ dos preços dos uniformes com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

5.2 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

5.2.1 - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

5.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

5.4 - Havendo contrato⁴ oriundo desta Ata de Registro de Preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.5 – Registros que não caracteriza alteração de contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor em face do reajuste;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações, financeira decorrentes das condições de pagamento prevista;
- c) Alteração na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Alteração do preposto ou fiscal;

³ Resolução 1570/2023

Art. 51 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmo pressupostos previstos no artigo 38 deste Regulamento.

⁴ Art.45.

§4º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

- e) Prorrogações da vigência prevista na Ata de Registro de Preço; e
- f) Adequação derivada de erro material.

CLÁUSULA SEXTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

ITEM	PRODUTO	MARCAS ACEITAS	MARCA COTADA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ALCOOL 70% 01 LITRO ETÍLICO HIDRATADO, ÁGUA E VEÍCULO, ASPECTO: LÍQUIDO PH ENTRE: 6,5 – 8,5 / TEOR ALCÓOLICO: 70% INPM, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	START / ITAJÁ / FACILITA / SOL		UND	6000	R\$	R\$
3	AMACIANTE DE ROUPA GALÃO DE 05 LITROS INGREDIENTES ATIVOS: TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA	YPÊ/MINUANO/MONBIJOU		UND	100	R\$	R\$

TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$().

7.2 - Após entrega dos uniformes no Almojarifado do Sesc/TO, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Concorrência Nº. 000005-24 - CC, que são partes integrantes deste instrumento.

7.3 – A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceite dos itens de higiene/limpeza, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

7.4 - O faturamento dos uniformes entregues ao Sesc/TO, objeto dessa Ata de Registro de Preço, se dará no ato de cada entrega realizada com aceitação.

7.5 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO dos itens, ficando a SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

7.5.1 - O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, será emitido, pela Coordenadoria responsável da unidade do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE Ordem de Compra/Pedido (O.C) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

8.2 - **Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, informado na emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C).**

8.3 – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas dele.

8.4 – Em caso excepcional, quando não for possível ser entregue no prazo citado no item 8.2 da Cláusula Sexta, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá informar a Coordenadoria responsável no momento da aprovação da entrega solicitado para análise do prazo proposto.

8.5 – O objeto registrado só será aceito se estiver de acordo com as características especificadas no anexo I. O produto que não atender as exigências, será solicitado sua substituição.

8.6 - O signatário autor do menor preço, entregará os materiais ora requisitados do objeto desse Termo de Registro de Preço no seguinte endereço:

- a) **UNIDADE: CENTRO DE ATIVIDADES DE PALMAS:** Quadra 502 Norte, AV. LO 16 LT 21-A – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-562.
- b) Horário de Entrega: 08:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos materiais;
- b) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c) Notificar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO;
- f) Comunicar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compras - OC e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

- g) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO, e ainda avaliar a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- h) Os materiais a serem fornecidos ao Sesc/TO, serão vistoriados pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com os materiais, ele será devolvido sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE; e
- i) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

9.3- COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os materiais conforme as características especificadas e mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compras - OC;
- b) Fornecer os materiais até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preço;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- d) Reparar e substituir os materiais que apresentarem defeitos ou qualquer anormalidade, sendo que o objeto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- e) Fornecer os materiais licitadas de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- f) Entregar os quantitativos estabelecidos no Ordem de Compras - OC em sua totalidade juntamente com **Nota Fiscal**;
- g) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos materiais, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i) **Cabe ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a CARGA/DESCARGA dos itens em local adequado, indicado pelo Sesc/TO.**
- j) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira do objeto;
- k) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;

- l) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- m) Comunicar ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- o) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas, montagem, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- q) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- r) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- s) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas dos materiais relacionados com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- t) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- v) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- w) Responder perante o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;
- x) E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.593 de 02/05/2024.

10.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

10.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

10.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de materiais previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição dos materiais pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA INTEGRANTE

11.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR Nº 000005-24 - CC e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

12.1 O signatário autor do menor preço reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o **SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE** e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.

12.2 O signatário autor do menor preço assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o **SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

13.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os empregados, a sra. Daniela Campos Araújo (titular) e o sr. Antônio Flausino da Silva

Neto (suplente), para as entregas a serem realizadas no Almoxarifado do Centro de Atividades de Palmas/TO.

13.2 Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

13.2.1 -Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preço, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

13.2.2 - Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preço;

13.2.3 - Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo 13.2.4 - Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

14.1. Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

FISCAL (is) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome:

Endereço: Telefone:

E-mail:

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

14.2. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;

II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e

III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

14.3. Ficam obrigados o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

15.3 – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

15.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações preceituas nesta Ata de Registro de Preços, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido – O.C;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

15.4 - As multas a que se referem o subitem 15.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 15.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

15.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

15.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO no que corresponde a letra “c” do Item 15.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

- a) **Por 1 (um) ano quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**
 - a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;

- a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;
- b) **Por 2 (dois) anos quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**
 - b.1) Der causa à rescisão da Ata de Registro de Preço.
- c) **por 3 (três) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**
 - c.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO; e
 - c.3) apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte.
- d) **por 5 (cinco) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**
 - d.1) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
 - d.2) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos; e
- d.5) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata de registro de preço, por parte do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE; e
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores.

16.2 - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

16.3 - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reserve o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Para todos os fins e efeitos, o signatário autor do menor preço é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

17.2 - As quantidades a serem entregues deverão seguir o ANEXO I do instrumento convocatório.

17.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o fornecedor registrado, não realize a entrega do objeto, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

17.4 - A quantidade/qualidade dos materiais será avaliada no ato da entrega por funcionários do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, caso esses requisitos não estejam de acordo com o solicitado no **anexo I**, eles serão devolvidos e deverão ser repostos em tempo hábil, a fim de não prejudicar as programações do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

17.5 - Quaisquer alterações na Ata de Registro de Preço deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

18.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas–TO,de de 2024.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

2 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

EDITAL 000005-24 - CC.pdf

Documento número #bc2734e7-b972-4cba-ac20-a5fb303b279d

Hash do documento original (SHA256): 25577e831185e6708f8ff46ac9d7646243a7c4c7b8fccdc16bf9ab381c6f679d

Assinaturas

 **Higor Pinto da Silva**

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 18 set 2024 às 16:56:37

Log

- 18 set 2024, 16:55:43 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número bc2734e7-b972-4cba-ac20-a5fb303b279d. Data limite para assinatura do documento: 18 de outubro de 2024 (16:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 set 2024, 16:55:44 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
- 18 set 2024, 16:55:45 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: karla@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Karla Francis Santana Fernandes Senhorini e CPF 031.937.241-30.
- 18 set 2024, 16:56:37 Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 45.234.139.18. Componente de assinatura versão 1.995.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 set 2024, 17:46:21 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a removeu da Lista de Assinatura: karla@sescto.com.br para assinar.
- 18 set 2024, 17:48:46 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número bc2734e7-b972-4cba-ac20-a5fb303b279d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bc2734e7-b972-4cba-ac20-a5fb303b279d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.